



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N° 3.849

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 09/02/2022.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES
Secretário da Casa Civil

“Fixa o índice de revisão geral anual para o exercício de 2022 dos servidores do Município de Goianésia, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar o índice de revisão geral anual para o exercício de 2022, dos servidores do Poder Executivo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.013, de 25 de janeiro de 2013; no art. 81, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e no inciso X, do art. 37 da Constituição da República, regulamentado pela Lei Federal nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 2º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo, incluídas as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões, estes últimos desde que com direito a paridade, dos secretários municipais e de seus equivalentes hierárquicos, dos membros do Poder Executivo, dos detentores de mandato eletivo municipal e demais agentes políticos, bem como dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado por tempo determinado, serão revistos, para o exercício de 2022, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício de 2021.

Art. 3º O índice de revisão geral anual aplicado é de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondente à inflação apurada no exercício de 2021, referente ao INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ficarão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Goianésia.

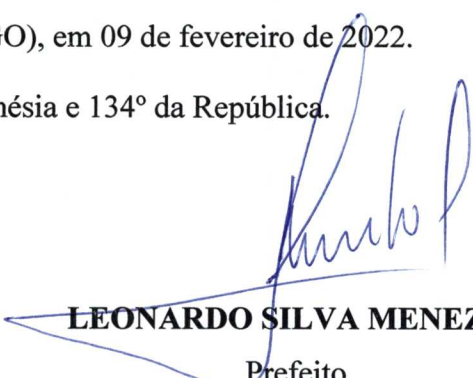


MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Goianésia(GO), em 09 de fevereiro de 2022.

68º de Goianésia e 134º da República.



LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito